



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.256 /

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa Paulino e Walmir Promoções, através de ofício protocolado sob o nº 5054/99, referendada por diversos Vereadores através do Ofício GEN. nº 0243/99, de 20/04/99, referente à autorização para uso de espaço público para a realização de eventos integrantes do 26º ENAF - Encontro Mundial de Atividade Física;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza, visto que o ENAF tornou-se um encontro tradicional, apreciado tanto pelos poçoscaldenses quanto pelos visitantes que atrai à cidade;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação e que o impedimento do trânsito daquele trecho não causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelos organizadores do evento de não prejudicar o estacionamento de veículos no Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira";

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA :



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.256 - fls. 2 /

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito da Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", pela empresa Paulino e Walmir Promoções, para a realização de Festa de Confraternização, no dia 23 de abril de 1999, e show da Banda Skank, no dia 24 de abril de 1999.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os empresários a cumprir rigorosamente todas as suas disposições, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, ficam os empresários promotores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, bem como ao recolhimento da contribuição devida ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, além das relacionadas no artigo 2º desta lei, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Obriga-se, ainda, os empresários promotores do evento a efetuar junto as cofres municipais depósito, a título de caução, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A caução de que trata este artigo tem por finalidade a cobertura de eventuais danos causados no local, em decorrência da realização do evento e, ainda, em garantia do recolhimento do ISS devido pela promoção, sendo certo que, no caso do valor apurado a esse título ser superior ao valor da caução, os empresários deverão recolher a quantia complementar.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.256 - fls. 3 /

ART. 5º - Ficam os empresários obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização dos mencionados eventos, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição ao ECAD, o pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, assim como o depósito da caução deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE ABRIL DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO

Secret. Munic. Serv. Urbanos

Publicado no "Jornal da Cidade, edição nº 2171, de 23/04 /99.